

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 37/2017

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a contido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 2.778/2.005 que cria o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso e delega a Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande a gestão do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Kathe Maria Kholhase Martins, para em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. João Benedito Gonçalves Neto, para realizar os procedimentos necessários para a movimentação da conta bancária e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à política do Idoso (FUMAPI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de dezembro de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 37/2017

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a contido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 2.778/2.005 que cria o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso e delega a Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande a gestão do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Kathe Maria Kholhase Martins, para em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. João Benedito Gonçalves Neto, para realizar os procedimentos necessários para a movimentação da conta bancária e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à política do Idoso (FUMAPI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de dezembro de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

§ 2º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal além das despesas com a execução desta Lei.

Art. 15. Realizados os trabalhos pelo Poder Executivo, caso o infrator devidamente notificado permaneça inerte, com base na saúde pública e interesse de todos os munícipes, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito, incluso os serviços realizados e a multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da última fiscalização.

Parágrafo único. A multa será aplicada e cobrada anualmente a todos os proprietários e possuidores de terrenos baldios, devidamente notificados e ausentes, por meio de lançamento em dívida ativa municipal.

Art. 16. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescida de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 17. Para efeitos desta Lei, os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados imprópriamente.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza, além da sua destinação.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 07 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.312/2017

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para receber doação de áreas destinadas para equipamento público, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da empresa **VR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 12.593.546/0001-82, uma área de terras com área de **787,44 m²** localizada dentro do perímetro urbano municipal, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande - MT, com a matrícula n.º 108.362.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Sr. **Fabício Figueiredo Acosta** (CPF/MF n.º 545.179.741-20) e da Sra. **Thais Sversut Acosta** (CPF/MF n.º 706.195.571-68), parte de uma área de terras a ser desmembrada da matrícula n.º 76.244, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis de Várzea Grande - MT, com área de **1.133.89 m²**, localizada dentro do perímetro urbano municipal.

Art. 3º As duas áreas a serem doadas, serão unificadas e destinadas para via pública, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco **M01** com coordenada UTM. (SIRGAS 2000), MC de 57°Wgr N= 8.271.099,771 metros e E= 592.552,791 metros, localizado na divisa com a área de propriedade do Sr. **Fabício Figueiredo Acosta** e da Sra. **Thais Sversut Acosta**, segue-se com azimute plano de 149°23'46" e com uma distância de 7,019 metros, confrontando com a área de propriedade do Sr. **Fabício Figueiredo Acosta** e da Sra. **Thais Sversut Acosta**, até encontrar o marco **M02**. Do marco **M02** com a coordenada UTM. N= 8.271.093,728 metros e E= 592.556,366 metros,

segue-se com o azimute plano de 63°27'41" e com uma distância de 2,00 metros, confrontando com área de propriedade do Sr. **Fabício Figueiredo Acosta** e da Sra. **Thais Sversut Acosta** até encontrar o marco **P10**. Do marco **P10** com coordenada UTM. N= 8.271.094,621 metros e E= 592.558,155 metro, segue-se com azimute plano de 206°39'11" e com uma distância de 8,34 metros, confrontando com a área de propriedade da Firma **Horizonte Participações Ltda.** até encontrar o marco **P10A**. Do marco **P10A** com coordenada UTM. N= 8.271.087,163 metros e E= 592.554,411 metros segue-se com azimute plano de 243°27'48" e com uma distância de 154,28 metros, confrontando com área de Propriedade da Firma **Horizonta participações Ltda.**, até encontrar o marco **P10B**. Do marco **P10B** com coordenada UTM. N= 8.271.018,236 metros e E= 592.416,387 metros, segue com azimute plano de 335°42'20" e com uma distância de 12,324 metros, confrontando com a Avenida **Aleixo Ramos da Conceição**, até encontrar o marco **M04**. Do marco **M04** com a coordenada UTM. N= 8.271.029,452 metros e E= 592.411,314 metros, segue-se com azimute plano de 63°34'10" e com uma distância de 157,980 metros, confrontando com as área de propriedade do Sr. **Roni Henrique Mendonça**, da Firma **VR Construção Ltda.** - ME e do Sr. **Fabício Figueiredo Acosta** e da Sra. **Thais Sversut Acosta**, até encontrar o marco **M01**, fechando assim o perímetro, somando área total de 1.921,33 m².

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município, responsável pelos trâmites necessários para que se efetive o recebimento das áreas doadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 07 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.311/2017

Denomina CMEI **SONJA MARGARIDA METELO**, o CMEI que está sendo construído na Cohab Nova Ipê, no município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CMEI **SONJA MARGARIDA METELO**, o CMEI que está sendo construído na Cohab Nova Ipê, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 30 de novembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 37/2017

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a contido no artigo 18, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 2.778/2.005 que cria o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso e

delega a Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande a gestão do Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Kathe Maria Kholhase Martins, para em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Fazendária, Sr. João Benedito Gonçalves Neto, realizar os procedimentos necessários para a movimentação da conta bancária e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal de Apoio à política do Idoso (FUMAPI).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de dezembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1180/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de 02.01.2018 a 21.01.2018, a servidora **ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LEQUE**, matrícula nº 40653, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 157/2017/GAB/SMECEL/VG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de dezembro de 2017, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial designada pela Portaria 013/2016/GAB/SMECEL/VG, relativos aos Processos nº 23034.040455/2016-41 e 23034.015286/2010-16, celebrado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de dezembro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1177/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de 01.12.2017 a 30.12.2017, a servidora **CLAUDIA LUIZ FERREIRA**, matrícula nº 92075, Efetiva, exer-

cendo o cargo de Agente Técnico do SUS - Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1176/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de 11.12.2017 a 09.01.2018, a servidora **ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 3554, exercendo o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 0131/2017 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a Senhora RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA, brasileira, Gerente do Almoxarifado, Matrícula: 124905, Portadora da Cédula de Identidade RG 839080 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 654.631.701-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 0131/2017, firmado com a empresa **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.689.405/0001-93, cujo objeto é a aquisição de produtos de lavanderia e limpeza hospitalar para atender as necessidades do setor de Lavanderia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de vigência de 04 (quatro) meses.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;